

## Artigo 30.º

**Taxas**

As taxas devidas pela emissão das licenças e autorizações das actividades previstas no presente diploma serão fixadas por regulamentação municipal.

**CAPÍTULO VI****Disposições finais**

## Artigo 31.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias depois da sua publicitação nos termos legais.

10 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE****Aviso (extracto) n.º 18 064/2007****Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão)**

João Barros Duarte, presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por seu despacho de 20 de Agosto de 2007, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, por vacatura do lugar, a técnica de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico, Carla Cristina de Sousa Lucas Reis, por não existir titular de cargo dirigente e nível imediatamente inferior na escala hierárquica [artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril] e por a mesma reunir todos os requisitos legais para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir da data do referido despacho.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*.

2611048116

**Aviso (extracto) n.º 18 065/2007**

Efectuados os procedimentos de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foram os mesmos considerados desertos, através dos meus despachos, todos de 10 de Setembro de 2007. Na sequência destes e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral:

Referência A — técnico profissional de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional (três lugares);

Referência B — assistente administrativo especialista do grupo de pessoal administrativo (cinco lugares);

Referência C — assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo (um lugar).

1 — Requisitos gerais para admissão ao concurso — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

2 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento):

Referência A — os mencionados no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à adminis-

tração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de técnico profissional de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*;

Referências B e C — os mencionados no artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de assistente administrativo principal e assistente administrativo, respectivamente, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

3 — Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — O suprimento da avaliação deve ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19.º do mesmo decreto regulamentar.

5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme o disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração, respectivamente, a seguinte e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública:

Referência A — entre o escalão 1, índice 222 (€ 725,39), e o escalão 5, índice 269 (€ 878,96);

Referência B — entre o escalão 1, índice 269 (€ 878,96), e o escalão 5, índice 337 (€ 1101,15);

Referência C — entre o escalão 1, índice 222 (€ 725,39), e o escalão 6, índice 290 (€ 947,58).

7 — Conteúdo funcional:

Referência A — O descrito no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente:

«Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.»

Referências B e C — O descrito no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989, nomeadamente:

«Desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.»

8 — Os concursos são válidos para os lugares colocados a concurso e extinguem-se com o preenchimento dos mesmos.

9 — Os júris de selecção têm a seguinte composição:

Referência A:

Presidente — Artur Pereira de Oliveira, vereador.

Vogais efectivos:

Helena Isabel Mendes Godinho, chefe de divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Miguel Ângelo Oliveira Crespo, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Isabel Maria do Sobral Alves, técnica superior — arquitecta paisagística de 1.ª classe.

Luís Miguel Lopes de Figueiredo, técnico superior — arquitecto de 1.ª classe.

Referência B:

Presidente — João Alfredo Marques Pedrosa, vereador.

Vogais efectivos:

Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz, chefe da Divisão Financeira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Fernanda Maria Pereira Morais de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.